PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI N º 543/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu a Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme segue

I – SUPLEMENTAR:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2054	**Manutenção da Despesas com Consórcio Municipal de Saúde**	
278 - 3.3.90.39.00,00 - 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
TOTAL		**16.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.003	**DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL**	
05.003.10.302.0013.2051	**Manutenção Hospital Municipal SUS**	
294 - 3.1.90.11.00.00 - 499	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
296 - 3.1.90.34.00.00 - 499	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirizado	1.000,00
297 - 3.3.90.14.00.00 - 499	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	2.000,00
301 - 4.4.90.52.00.00 - 499	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**16.000,00**

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
N.º 7016 PÁG. C9
EDIÇÃO DE 27/06/2014

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e quatorze. (26/06/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL